



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252.0001-25 Tel.: (34) 3654-1259, endereço eletrônico: [www.santarosadaserra.mg.gov.br](http://www.santarosadaserra.mg.gov.br), através do Pregoeiro, **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001, de 02 de Janeiro de 2018 e Portaria nº 031, de 28 de agosto de 2020, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas) E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA SIMPRO DE A a Z**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, RADIOLÓGICO E FISIOTERÁPICO, DE ACORDO COM O EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações posteriores), Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/2019 – Decreto Municipal nº 023/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as cláusulas deste edital. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 05/01/2021 às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 05/01/2021 às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



## 1. OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, RADIOLÓGICO E FISIOTERÁPICO**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e **Anexos I e II**.

**1.2.** Os itens listados no Anexo nº II, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo nº II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº II. O Município de Santa Rosa da Serra/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.3.** Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades previstas no Anexo nº II poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**2.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**2.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**2.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**2.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**2.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**2.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**2.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**2.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui

adm 2017-2020

a. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

**a.2 – Para as MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.6.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.6.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Santa Rosa da Serra, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.6.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.6.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**4.6.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.6.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Santa Rosa da Serra, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**4.7.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);



- 4.7.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.5.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
- 4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 4.8.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.8.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo



pregoeiro;

**5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**5.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**7.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**7.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**7.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**7.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**7.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**7.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**7.25.1.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**7.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;





**7.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.25.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.26.** O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no País;

**7.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório



ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**8.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**9.1.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**9.1.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**9.1.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.1.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.1.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**(Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);**

**9.2.1. Habilitação Jurídica:**

**9.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas ou;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**9.2.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;

**9.2.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.1.7.** Documentos dos Sócios da empresa;

**9.2.1.8.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**9.2.1.9.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

### **9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.2.2.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

### **9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação,

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**9.3.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.3.3.** O Registro de Produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.

**9.3.4.** Autorização de Funcionamento Especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

**9.3.5.** Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

**9.4.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**9.5.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**9.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**9.9.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**9.9.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



**9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.13.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.15.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.1.7.** A oferta deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços;

**14.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8666/93, podendo ser prorrogada, se houver interesse do Município e previsão legal.

**14.3.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

**14.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**14.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Bairro Centro, Santa Rosa da Serra/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### **16. DA ENTREGA DOS ITENS**

**16.1.** Os Itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Nota de Autorização de Fornecimento;

**16.2.** Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG à Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Bairro Centro, Santa Rosa da Serra/MG.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **17.1. DA CONTRATADA:**

**17.1.1.** Promover a entrega do item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição.





## 17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazos estabelecidos;

17.2.2. Proceder à conferência do item homologado, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1. AOS LICITANTES:** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Santa Rosa da Serra/MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3. Não mantiver a proposta;

18.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**18.2. À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.01.10.301.0037.2139 - 3.3.90.30.00 – Ficha 250

**Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.**

**Fonte de recurso: 1.23.00 – Transf. Convênios Vinculados à Saúde.**

**Fonte de recurso: 1.53.00 – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.**

**Fonte de recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.**

**Fonte de recurso: 1.59.00 – Transf. Recursos SUS Custeio.**

02.08.01.10.302.0037.2065 - 3.3.90.30.00 – Ficha 259

**Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.**

**Fonte de recurso: 1.53.00 – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.**

**Fonte de recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.**

**Fonte de recurso: 1.59.00 – Transf. Recursos SUS Custeio.**

02.08.01.10.303.0037.2066 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 277

**Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.**

**Fonte de recurso: 1.53.00 – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.**

**Fonte de recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.**

02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 283

**Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.**

**Fonte de recurso: 1.59.00 – Transf. Recursos SUS Custeio.**

02.08.01.10.305.0037.2069 - 3.3.90.30.00 – Ficha 290

**Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%.**

**Fonte de recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.**

**Fonte de recurso: 1.59.00 – Transf. Recursos SUS Custeio.**

02.09.01.08.122.0122.2141 - 3.3.90.30.00 – Ficha 296

**Fonte de recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários.**

**Fonte de recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A Social – FNAS.**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações através de solicitação pelo email: [licitacaopmsr@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmsr@yahoo.com.br);

**20.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**20.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**20.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

nº 8.666/93;

**20.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**20.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: ***http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações***;

**20.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Rosa da Serra/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**20.20.** Para atender a seus interesses, o Município de Santa Rosa da Serra/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

**20.21.** O Município de Santa Rosa da Serra/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**20.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos/ Altos MG;

**20.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.23.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**20.23.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**20.23.4.** ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

Santa Rosa da Serra/MG, 11 de dezembro de 2020.

---

**Luiz Cláudio Ferreira**

Pregoeiro



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**Processo Nº: 001/2021**

**Modalidade: Pregão Nº 001/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, RADIOLÓGICO E FISIOTERÁPICO**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e **Anexos I e II**.

**1.1.** O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, para Registro de Preços, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para futura aquisição de medicamentos e injetáveis, para atender as demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Básica e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquisição de material médico-hospitalar, equipamentos e congêneres contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

**1.2.** O fornecimento dos itens deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	<b>TABELA CMED ÉTICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS <b>ÉTICOS</b> DE “A” a “Z”.
02	<b>TABELA CMED GENÉRICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS <b>GENÉRICOS</b> DE “A” a “Z”.
03	<b>TABELA CMED SIMILARES – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS <b>SIMILARES</b> DE “A” a “Z”.
04	<b>TABELA CMED BIOLÓGICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS <b>BIOLÓGICOS</b> DE “A” a “Z”.
05	<b>TABELA CMED ÉTICOS – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui

adm 2017-2020

	SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. ÉTICOS DE “A” a “Z”.
06	<b>TABELA CMED GÉNERICOS – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. GÉNERICOS DE “A” a “Z”.
07	<b>TABELA CMED SIMILARES – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. SIMILARES DE “A” a “Z”.
08	<b>TABELA CMED BIOLÓGICOS – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”.
09	<b>MATERIAIS HOSPITALARES DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>
10	<b>MATERIAIS LABORATORIAIS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>
11	<b>MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>
12	<b>MATERIAIS RADIOLÓGICOS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>
13	<b>MATERIAIS FISIOTERÁPICOS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Aquisição de medicamentos e injetáveis:

**2.1.1.** Aquisição de medicamentos e injetáveis faz-se necessária para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Santa Rosa da Serra/MG.

**2.1.2.** A aquisição de medicamentos e injetáveis, também, tem por finalidade, atender os pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, por determinação judicial, de acordo com as necessidades determinadas.

**2.1.3.** Além disso, o fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

### 2.2. Aquisição de material médico hospitalar, laboratorial, odontológico, fisioterápico e radiológico:

**2.2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa da Serra/MG vem adotar medidas visando à aquisição de produtos/contratação de serviços, atinente ao desenvolvimento de suas atividades;

**2.2.2.** Trata-se de aquisição de materiais / contratação de serviços necessários aos trabalhos realizados por esta Secretaria proporcionando assim um melhor atendimento a todos os cidadãos que dela necessitem, sempre zelando pelo melhor emprego do dinheiro público, de forma eficaz e satisfazendo assim os anseios da sociedade.

**2.2.3.** A aquisição dos materiais, equipamentos e congêneres se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde do Município, assim como também a rede de atenção básica, garantindo o acesso aos materiais em curto prazo, minimizando o desabastecimento da rede de saúde, urgência e emergência de saúde, assim como também na rede



de atenção básica, da Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal e consequente desassistência ao paciente.

**2.2.4.** Neste contexto, faz-se necessário a realização de processo licitatório para se atingir a plena satisfação na aquisição de materiais médico, equipamentos e congêneres através da tabela SIMPRO, tendo como finalidade obter melhor proposta e abranger o maior número de itens licitados, haja visto, que a tabela SIMPRO é a referência de atuação no campo econômico da regulação do mercado de materiais, por esse motivo, atribui-se como critério de julgamento o maior desconto sobre a tabela;

**2.2.5.** Destaca-se ainda que com a aquisição com base na tabela trará mais eficiência a rede pública de saúde, não acarretando atrasos no atendimento por falta de materiais médicos hospitalares, equipamentos ou congêneres;

**2.2.6.** Atualmente o Código SIMPRO é considerado referência nacional na publicação de informações e soluções em saúde. É conceituada por desenvolver soluções voltadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais, medicamentos e produtos para a saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de análise e auditoria de contas médicas hospitalares;

**2.2.7.** Considerada referencial de preços para análise, auditoria de contas médico hospitalares e cotações de preços. Apresenta informações detalhadas sobre mais de 120.000 itens, envolvendo código para preenchimento dos formulários TISS/ TUSS, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo, entre outros.

### **3. OBJETIVO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o “Registro de Preços” para aquisição de medicamentos e injetáveis, por maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA e aquisição de material médico hospitalar, laboratorial, odontológico, fisioterápico e radiológico, por maior percentual de desconto sobre a Tabela SIMPRO.

**3.2.** A adoção da modalidade de licitação no tipo maior percentual de desconto sobre a tabela CMED e SIMPRO se deve ao fato de:

a) evitar grandes quantidades de itens frustrados como acontece nas modalidades de compra por itens, além da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de todos os medicamentos e materiais necessários para o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde do Município, assim como também a rede de atenção básica, ocasionando falta dos medicamentos e materiais pela não entrega dos vencedores dos certames e em alguns casos sendo necessária sua aquisição através de dispensa de licitação;

b) conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) conveniência da aquisição de medicamentos e materiais para atendimento a mais de um departamento do órgão contratante;

**3.3.** Neste contexto faz-se necessário a realização do processo licitatório para aquisição de medicamentos constantes na tabela CMED, tendo como finalidade obter melhor proposta e abranger o maior número de medicamentos licitados, haja vista, que a tabela CMED é a referência de atuação no campo econômico da regulação do mercado de medicamentos, por esse motivo, atribui-se como critério de julgamento o maior desconto global sobre a tabela CMED de medicamentos.



**3.3.1.** Destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos também se destina ao atendimento de mandados judiciais, de forma eficiente, a fim de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos.

**3.4.** Atendendo a legislação vigente, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de materiais médico hospitalares básicos, para compras públicas, preço de fábrica, PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar os materiais no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de materiais médico hospitalares destinados ao sistema único de saúde (SUS), entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO**

##### **4.1. Medicamentos e injetáveis:**

**4.1.1.** A Tabela CMED/ANVISA é obtida por meio do site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

**4.1.2.** Atendendo às Resoluções da CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas – preço de fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores nas aquisições de medicamentos destinados ao sistema único de saúde (SUS), entes da Administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**4.1.3.** Sobre o preço dos produtos definidos no art. 2º da Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, as empresas distribuidoras e as empresas produtoras de medicamentos deverão aplicar somente o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. A aplicação do CAP será sobre o preço de fábrica e resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG;

**OBS:** Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: O Preço Fábrica – PF – e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. Preço Fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, quando não aplicado o CAP. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF\* (1-CAP). O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol publicado pela ANVISA ou para atender ordem judicial;

**4.1.4.** Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

**4.1.5.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte;

**4.1.6.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc;





**4.1.7.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

**4.1.8.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento;

**4.1.9.** Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado;

**4.1.10.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso;

**4.2. Aquisição de material médico hospitalar, laboratorial, odontológico, fisioterápico e radiológico:**

**4.2.1.** O licitante vencedor deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro, o Catálogo da Revista SIMPRO-HOSPITALAR, atualizado perante a Prefeitura, devendo apresentá-lo ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no máximo em 05 (cinco) dias, após sua última atualização.

**4.2.2.** Especificações Técnicas: Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

**4.2.3.** Embalagem: Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**4.2.4.** Rotulagens e Bulas: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**4.2.5.** Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**4.2.6.** Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

**4.3.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

**4.4.** Havendo necessidade de remoção do material, o transporte ficará a cargo da Contratada;

**4.5.** A entrega do material, sem custo, deve ser efetuada em até **10 (dez) dias** após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo, na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Bairro Centro, no Município de Santa Rosa da Serra/MG.

**4.6.** A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado;

**4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**4.8.** O Município de Santa Rosa da Serra reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas neste Edital;

**4.9.** A Contratada deve manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato;

**4.10.** A Contratada deve fornecer o objeto deste Edital em condições adequadas para o consumo em estrita conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**4.11.** A Contratada responsabiliza-se pela qualidade os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município de Santa Rosa da Serra/MG;

**4.12.** A Contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Santa Rosa da Serra/MG;

**4.13.** A Contratada manterá informada o Município de Santa Rosa da Serra/MG quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade;

**4.14.** A Contratada comunicará, por escrito, o Município de Santa Rosa da Serra/MG acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os valores financeiros e quantitativos indicados são estimados para fornecimento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, sem periodicidade definida, sendo este de acordo com as necessidades da Administração.

**5.2.** Os medicamentos e materiais deverão atender às exigências, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ANVISA/CMED, INMETRO, Secretaria Municipal de Saúde e outros, atentando-se para as prescrições contidas na legislação vigente.

**5.3.** É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

## **6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA**

**6.1.** Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

**6.2.** A Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

## **7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. Do Município de Santa Rosa da Serra:**

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

**7.1.2.** Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.



**7.1.3.** Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação.

**7.1.4.** Receber e conferir o material com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.5.** Atestar o recebimento do objeto, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.6.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.7.** Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

**7.1.11.** Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7.1.12.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

## **7.2. Da Licitante:**

**7.2.1.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2.** Executar a entrega, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Fornecimento.

**7.2.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

**7.2.5.** Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.6.** Fornecer o material observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.7.** Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Santa Rosa da Serra e os empregados da licitante.

**7.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.



**7.2.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra.

**7.2.11.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.12.** Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

**7.2.13.** Caberá a CONTRATADA consultar, com antecedência, os seus possíveis fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega do material devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**7.2.14.** Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do material.

**7.2.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**8.2.** O pagamento do material licitado será realizado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao mês de fornecimento material, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa.

**8.3.** A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**8.4.** O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.5.** O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**8.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**8.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



## 9. DO REAJUSTE

9.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.08.01.10.301.0037.2139 - 3.3.90.30.00 – Ficha 250

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.23.00** – Transf. Convênios Vinculados à Saúde.

Fonte de recurso: **1.53.00** – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.

Fonte de recurso: **1.55.00** – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de recurso: **1.59.00** – Transf. Recursos SUS Custeio.

02.08.01.10.302.0037.2065 - 3.3.90.30.00 – Ficha 259

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.53.00** – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.

Fonte de recurso: **1.55.00** – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de recurso: **1.59.00** – Transf. Recursos SUS Custeio.

02.08.01.10.303.0037.2066 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 277

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.53.00** – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.

Fonte de recurso: **1.55.00** – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 283

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.59.00** – Transf. Recursos SUS Custeio.

02.08.01.10.305.0037.2069 - 3.3.90.30.00 – Ficha 290

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.55.00** – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de recurso: **1.59.00** – Transf. Recursos SUS Custeio.

02.09.01.08.122.0122.2141 - 3.3.90.30.00 – Ficha 296

Fonte de recurso: **1.00.00** – Recursos Ordinários.

Fonte de recurso: **1.29.00** – Transf. Rec. Fund. Nacional A Social – FNAS.

10.1. Todas as despesas para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.088 de 10 de Dezembro de 2019, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## 12. RESULTADOS ESPERADOS

- 12.1. Registro de preço para a totalidade do objeto indicado;
- 12.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 12.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 12.4. Maior agilidade na aquisição, vez que trata o objeto da presente contratação, de medicamentos muitas vezes destinados a pacientes com risco de morte.
- 12.5. **Ressalvando-se que o Pregão é do tipo menor preço obtido através do maior desconto do lote, sendo o licitante obrigado a cotar todos os itens, sendo que a referência será sempre o Preço de Fábrica (PF) oferecido ao consumidor, com índice de ICMS 18%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela CMED, sobre o qual incidirá o percentual registrado.**

Santa Rosa da Serra/MG, 11 de dezembro de 2020.

---

**Renan Antunes Ferreira**  
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, RADIOLÓGICO E FISIOTERÁPICO**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e **Anexos I e II**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2. O PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	<b>TABELA CMED ÉTICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” a “Z”.	
02	<b>TABELA CMED GENÉRICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS GÊNERICOS DE “A” a “Z”.	
03	<b>TABELA CMED SIMILARES – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”.	
04	<b>TABELA CMED BIOLÓGICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UNIDADES.</b> MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA- MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”.	



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui

adm 2017-2020

05	<b>TABELA CMED ÉTICOS – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. <b>ÉTICOS DE “A” a “Z”.</b>	
06	<b>TABELA CMED GÊNERICOS – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. <b>GÊNERICOS DE “A” a “Z”.</b>	
07	<b>TABELA CMED SIMILARES – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. <b>SIMILARES DE “A” a “Z”.</b>	
08	<b>TABELA CMED BIOLÓGICOS – DEMANDA JUDICIAL</b> MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS. <b>BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”.</b>	
09	<b>MATERIAIS HOSPITALARES DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>	
10	<b>MATERIAIS LABORATORIAIS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>	
11	<b>MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>	
12	<b>MATERIAIS RADIOLÓGICOS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>	
13	<b>MATERIAIS FISIOTERÁPICOS DE “A” a “Z” – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).</b>	

### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2.** Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

**3.3.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4.** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus,





Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

---

Local e Data

---

**Assinatura da Proponente**

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, RADIOLÓGICO E FISIOTERÁPICO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS I E II, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA**, pessoa jurídica com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.252/0001-25, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, José Humberto Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 787.610.936-53, residente e domiciliado na Rua José de Souza Veloso, nº 56, Bairro Centro, nesta cidade; e,

A Empresa \_\_\_\_\_ (**Contratada**) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Nº 001/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 001/2021, homologada em ....., do tipo Maior Percentual de Desconto, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

**1.2.** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e em benefício do interesse público;

**1.3.** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Nº 001/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;



1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o Nº 001/2021.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos e injetáveis, material hospitalar, laboratorial, odontológico, fisioterápico e radiológico, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

2.2. Atribui-se a esta Ata de Registro de Preços o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será válida até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4. Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.5. A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6. O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.088 de 10 de Dezembro de 2019, indicadas a seguir:

02.08.01.10.301.0037.2139 - 3.3.90.30.00 – Ficha 250

Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: 1.23.00 – Transf. Convênios Vinculados à Saúde.

Fonte de recurso: 1.53.00 – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.

Fonte de recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de recurso: 1.59.00 – Transf. Recursos SUS Custeio.

02.08.01.10.302.0037.2065 - 3.3.90.30.00 – Ficha 259

Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: 1.53.00 – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.

Fonte de recurso: 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de recurso: 1.59.00 – Transf. Recursos SUS Custeio.



02.08.01.10.303.0037.2066 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 277

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.53.00** – Transf. Recursos do SUS Invest. Rede Serviço Saúde.

Fonte de recurso: **1.55.00** – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 283

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.59.00** – Transf. Recursos SUS Custeio.

02.08.01.10.305.0037.2069 - 3.3.90.30.00 – Ficha 290

Fonte de recurso: **1.02.00** – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%.

Fonte de recurso: **1.55.00** – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de recurso: **1.59.00** – Transf. Recursos SUS Custeio.

02.09.01.08.122.0122.2141 - 3.3.90.30.00 – Ficha 296

Fonte de recurso: **1.00.00** – Recursos Ordinários.

Fonte de recurso: **1.29.00** – Transf. Rec. Fund. Nacional A Social – FNAS.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** Todos os contatos que envolvam questões de ordem técnicas, táticas e operacionais, ligadas ao objeto desta licitação, serão efetuados entre a licitante e preposto (gestor e fiscal da licitação) da Prefeitura Municipal, previamente designado.

**5.2.** Nenhum pagamento isentará a licitante das obrigações assumidas, principalmente quanto à responsabilidade relativa à qualidade do material fornecido até o término da licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

**6.1.** A entrega do material, sem custo, deve ser efetuada em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo, na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, Bairro Centro, no Município de Santa Rosa da Serra/MG.

**6.2.** A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

**6.3.** O objeto será recebido:

**6.3.1.** Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

**6.3.2.** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1. Do Município de Santa Rosa da Serra:**

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

**7.1.2.** Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

**7.1.3.** Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação.



**7.1.4.** Receber e conferir o material com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.5.** Atestar o recebimento do objeto, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.6.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.7.** Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

**7.1.11.** Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7.1.12.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

## **7.2. Da Licitante:**

**7.2.1.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2.** Executar a entrega, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Fornecimento.

**7.2.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

**7.2.5.** Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.6.** Fornecer o material observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.7.** Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Santa Rosa da Serra e os empregados da licitante.

**7.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra.



**7.2.11.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.12.** Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**8.2.** Os pagamentos dos itens licitados serão realizados em **até 30 (trinta) dias** após a entrega e aceite da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas fiscais.

**8.3.** A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**8.4.** O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.5.** O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**8.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**8.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



d) advertência.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santa Rosa da Serra, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra-MG.

**9.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**9.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**10.2.** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.



Prefeitura Municipal  
**SANTA ROSA DA SERRA**  
o melhor de Minas está aqui  
adm 2017-2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santa Rosa da Serra-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Humberto Ribeiro  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Contratada  
**Razão social da empresa**  
**Nome do representante legal**

**Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_ 2ª.: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF: